



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

Despacho 33 GP/2009

Assunto: Delegação de Competências no Senhor Vereador, Dr. Arnaldo Pinto Soares

No uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do art. 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delego no Sr. Vereador, Dr. Arnaldo Pinto Soares, a competência para superintender na área das actividades cometidas:

Departamento Financeiro

À Divisão de Serviços Financeiros

À Divisão de Aprovisionamento e Inventário

Departamento de Obras Municipais e Transportes

À Divisão de Obras Municipais

À Divisão de Vias, Arruamentos e Trânsito

À Divisão dos Transportes e Oficinas Auto

Nomeadamente para exercer a seguinte competência delegada:

1- Despachar o expediente e dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram os seus termos pelos referidos Serviços e respectivos Serviços Administrativos de Apoio e tomar sobre eles decisões adequadas com observância dos Princípios da Legalidade, da Prossecução do Interesse Público e da Protecção dos Direitos dos Cidadãos, da Igualdade e da Proporcionalidade, da Justiça e da Imparcialidade, da Colaboração da Administração com os particulares, da Participação, da Desburocratização e da Eficiência, estabelecidos nos artigos 3.º a 10.º do Código de Procedimento Administrativo;

2- Representar o Município em Juízo nos processos instaurados sobre os assuntos afectos aos referidos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

- 3- Executar as deliberações da Câmara Municipal, bem como os despachos e orientações do Presidente da Câmara;
- 4- Colaborar na elaboração e manutenção actualizada do cadastro dos bens móveis e imóveis do Município;
- 5- Autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite de € 25 000,00;
- 6- Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- 7- Responder, no prazo máximo de 10 dias, aos pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores;
- 8- Responder, no prazo máximo de 15 dias, prorrogável por igual período, desde que fundamentado, aos pedidos de informação veiculados através da Mesa da Assembleia Municipal;
- 9- Promover a publicação das decisões e deliberações destinadas a ter eficácia externa, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção dada pela lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços;
- 10- Gerir e dirigir os recursos humanos afectos ao serviço, no que respeita à mobilidade e distribuição, faltas, férias, licenças, horários de trabalho e processos disciplinares dentro de cada unidade ou sector.
- 11- Instaurar pleitos, defender-se neles, podendo confessar, desistir e transigir, se não houver ofensa a direitos de terceiros;
- 12- Promover todas as acções necessárias à administração do património municipal e à sua conservação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO
PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE
Gabinete do Presidente

13- Modificar ou revogar os actos praticados por funcionários ou agentes afectos aos serviços;

14- Despachar o expediente e dirigir a instrução de todos os procedimentos inerentes aos processos de expropriação;

15- Ordenar a posse administrativa e o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada, nos termos do Código das Expropriações;

16- Outorgar contratos necessários à execução de contratos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, bem como os que se verifiquem necessários ao funcionamento dos serviços.

17- Promover a execução por administração directa ou empreitada de obras que constem dos planos de actividades, até ao limite de € 100.000,00.

O Senhor Vereador dar-me-á, regularmente, informação detalhada sobre o exercício da competência que nele fica delegada.

Valongo, 4 de Novembro de 2009

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo